



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

Praça Duque de Caxias, S/N

Tels. (073) 525-1563/1663

L E I Nº 1.293 - DE 04 DE MAIO DE 1993.

CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVI-
DORES QUADRO PERMANENTE SUPL^{EM}EN-
TAR, INATIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊN-
CIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, faço saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados os valores dos níveis e padrões constantes do anexo III, da Lei nº 1.200, de 05 de agosto de 1991, correspondentes aos salários dos servidores municipais, sendo cinquenta por cento (50%), base salário janeiro de 1993, já antecipados em trinta e seis vírgula sessenta e sete por cento (36,67%) no mês de março de 1993, e treze vírgula trinta e três por cento (13,33%) no mês de abril de 1993, e incidindo, ainda, a partir do mês de maio em curso, sessenta e oito por cento (68%) sobre os salários de abril pretérito, o que obtém-se um índice de majoração na ordem de cento e cinquenta e dois por cento (152%), base salário janeiro de 1993.

Art. 2º - O reajuste salarial proposto por esta Lei, será extensivo tam-
bém aos pensionistas e inativos.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-
das às disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ, EM 04 DE MAIO DE 1993.

DR. ANTONIO LOMANTO JUNIOR

= PREFEITO =

ADEMÁRIO CALDAS LEAL

= SEC. DA FAZENDA =

REGISTRADO	
sob número 1.293	as fls - do livro Lei
número	
em 04	de maio de 1993
Leilão	